



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

[www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 316

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| PODER EXECUTIVO DE COROADOS         | 2     |
| Atos Oficiais                       | 2     |
| Decretos                            | 2     |
| Licitações e Contratos              | 4     |
| Aviso de Licitação                  | 4     |
| <br>PODER LEGISLATIVO DE COROADOS   | <br>6 |
| Atos Legislativos                   | 6     |
| Outros atos de processo legislativo | 6     |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

#### Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: [www.camaracoroados.sp.gov.br](http://www.camaracoroados.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 316

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

#### DECRETO Nº 3.120, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre o pagamento da diferença para o salário mínimo nacional a servidores com salários base inferior.”*

**TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI**,  
Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, DECRETA:

**Artigo 1º.** O servidor municipal que recebe salário base inferior ao salário mínimo nacional fará jus ao recebimento da diferença equivalente, que se equipara ao salário mínimo nacional para todos os efeitos, em atendimento à Constituição Federal, artigo 7º, inciso VII, e à Lei Municipal nº 1883/2017.

**Parágrafo Único** – O pagamento deverá ocorrer em evento próprio denominado “Diferença salário mínimo nacional”.

**Artigo 2º.** A diferença de que dispõe o artigo 1º deste decreto, não será considerada para fins de reajuste ou revisão geral anual.

**Artigo 3º.** Havendo equiparação ou superioridade do salário base do servidor ao salário mínimo nacional, seja por reajuste ou revisão geral anual, o pagamento da diferença que dispõe este decreto, será automaticamente suspenso.

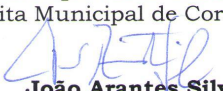
**Artigo 4º.** O disposto no presente decreto não se aplica no caso de salário base proporcional em decorrência da redução da jornada de trabalho.

**Artigo 5º.** O cálculo a ser realizado pertinente à remuneração será de responsabilidade do Setor de Pessoal.

**Artigo 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Coroados-SP, 13 de janeiro de 2020.

  
**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal de Coroados-SP

  
**João Arantes Silva**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 316

Página 3 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

#### DECRETO Nº 3.122, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre o pagamento da diferença para o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias a servidores com salários base inferior.”*

**TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI**,  
Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, DECRETA:

**Artigo 1º.** Em atendimento à Lei Complementar nº 243 de 13 de dezembro de 2019, e em consonância ao estabelecido no Inciso II do Parágrafo Primeiro do Artigo 9º-A da Lei Federal nº 13.708 de 14/08/2018, o servidor municipal com exercício profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que recebe salário base inferior ao piso salarial profissional nacional em pauta, fará jus ao recebimento da diferença equivalente, para se equiparar ao piso salarial profissional para todos os efeitos.

**Parágrafo Único** – O pagamento deverá ocorrer em evento próprio denominado “Diferença Piso Salarial Profissional Nacional”.

**Artigo 2º.** O disposto no presente decreto não se aplica no caso de salário base proporcional em decorrência da redução da jornada de trabalho.

**Artigo 3º.** O cálculo a ser realizado pertinente à remuneração será de responsabilidade do Setor de Pessoal.

**Artigo 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Coroados-SP, 13 de janeiro de 2020.

  
**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**  
Prefeita Municipal

  
**João Arantes Silva**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

[www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 316

Página 4 de 6

### DECRETO Nº 3.121 de 13 de janeiro de 2.020.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.*

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita Municipal de Coroados, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentaria:

Local: 020502 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

27.812.0272 – Desenvolvimento do Esporte Amador

1.038 – Reforma e Ampliação na área das Piscinas do Centro Esportivo Rubens Miranda. – Ficha 275 - F.R – 01 – 44.90.51 – Obras e Instalações – R\$40.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação prevista no art. 43, Parágrafo I, Inciso III da Lei 4.320, autorizado pela Lei Municipal nº 1.932 de 29/11/2019.

Anulação:

Local: 020502 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

27.812.0272 – Desenvolvimento do Esporte Amador

1.038 – Reforma e Ampliação na área das Piscinas do Centro Esportivo Rubens Miranda. – Ficha 128 - F.R – 05 – 44.90.51 – Obras e Instalações – R\$40.000,00.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COROADOS, 13 de janeiro de 2020

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL

Elder Vignoto Miranda

Contador- CRC 172.689

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 5º e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores a 2019, para pagamento de despesas do exercício de 2020 referente a materiais, serviços, obras ou despesas de quaisquer atividades inadiáveis, imprescindíveis e essenciais ao prosseguimento das ações governamentais da administração do município de Coroados, na continuidade da prestação dos serviços públicos e dos precatórios municipais.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado as publicações necessárias.

Coroados, 13 de janeiro de 2020.

Terezinha Ap. Castilho Varoni                      Marta Cristina  
Slavez da Silva

Prefeita Municipal                      Secretária de Administração  
e Finanças

Elder Vignoto Miranda

Contador – CRC 172.689/0

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS, avisa que se acham abertas às inscrições à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, que objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos, para uso da UBSF, pelo período de um ano, conforme descrições no Anexo I deste Edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pela administração municipal

Data: 29 de Janeiro de 2020 – 09h00m

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

[www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 316

Página 5 de 6

Municipal, no Paço Municipal, na Rua Prudente de Moraes, 64, pelo telefone (18) – 3645 91 24, no horário normal do expediente, solicitação do Edital através do e-mail [angelica.comprascoroados@gmail.com](mailto:angelica.comprascoroados@gmail.com) ou ainda através do site [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) / transparência/licitações.

Coroados/SP, 14 de Janeiro de 2020.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS, avisa que se acham abertas às inscrições à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, que objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos manipulados, para uso da UBSF, pelo período de um ano, conforme descrições no Anexo I deste Edital, observadas as especificações ali estabelecidas.

Data: 29 de Janeiro de 2020 – 14h00m

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal, na Rua Prudente de Moraes, 64, pelo telefone (18) – 3645 91 24, no horário normal do expediente, solicitação do Edital através do e-mail [angelica.comprascoroados@gmail.com](mailto:angelica.comprascoroados@gmail.com) ou ainda através do site [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) / transparência/licitações.

Coroados/SP, 14 de Janeiro de 2020.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 316

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO DE COROADOS

#### Atos Legislativos

#### Outros atos de processo legislativo

CÂMARA



MUNICIPAL

**COROADOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br - miguelmalheiro@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ – MF sob nº 51102317/0001-70, estabelecida à Av. Rui Barbosa, nº 82, centro, torna público a relação dos valores mensais dos subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Cargos Permanentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, vigentes em **31 de dezembro de 2.019**, para os fins dispostos no § 6º do Art. 39 da Constituição Federal e das Instruções 02/98, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 1 - AGENTES POLÍTICOS

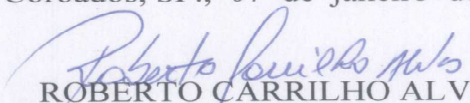
| Especificação:       | Subsídio |
|----------------------|----------|
| Presidente da Câmara | 2.250,17 |
| Vereadores           | 1.800,13 |

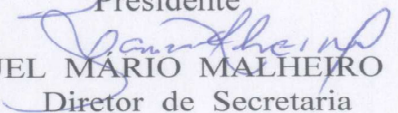
#### 2 - CARGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO:

| Cargos Permanentes:    | Salário  |
|------------------------|----------|
| Diretor de Secretaria  | 4.545,64 |
| Contador               | 1.334,98 |
| Auxiliar de Secretaria | 1.334,98 |
| Cargo em Comissão:     | Salário  |
| Assessor Jurídico      | 1.965,94 |

O valor indicado para o Emprego Permanente representa o vencimento mensal básico fixado por lei, e, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Coroados, SP., 07 de janeiro de 2020.

  
ROBERTO CARRILHO ALVES  
Presidente

  
MIGUEL MARIO MALHEIRO  
Diretor de Secretaria